



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 103, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 017, de 13 de maio de 2014 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

- Márcio Martins, SIAPE nº 1874081;
- Adergildo Cardoso Mendes, SIAPE nº 1790042;
- Daniella Truccolo, SIAPE, nº 1947311;
- Gabriella Rodrigues Costa, SIAPE nº 1864315;
- Gheysa Maria Pereira Lima Eickhoff, SIAPE nº 2010841;
- João Batista de Oliveira Santos, SIAPE nº 2096920;
- Jorge Almeida dos Anjos, SIAPE nº 1866542;
- Marcelo Brito da Silva, SIAPE nº 1958302;
- Natália Júlia Marques, SIAPE nº 1641621;
- Patrícia Oliveira Filipe, SIAPE nº 1945548.

**LEIA-SE:**

- Patrícia Oliveira Filipe Ilies, SIAPE nº 1945548 ( presidente );
- Adergildo Cardoso Mendes, SIAPE nº 1790042;
- João Batista de Oliveira Santos, SIAPE nº 2096920;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

- Márcio Martins, SIAPE nº 1874081;
- Daniella Truccolo, SIAPE, nº 1947311;
- Jorge Almeida dos Anjos, SIAPE nº 1866542;
- Natalícia Júlia Marques, SIAPE nº 1641621;
- Dilma Ferreira Leite Silva, SIAPE nº 1246642;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620;
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987
- Adriel Jackson Batista de Oliveira, SIAPE nº 1942218;
- Sonia Maria Moreira da Silva Souza, SIAPE nº 1964446

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.  
IFMT *Campus Rondonópolis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 104, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 126, de 06 de junho de 2017 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

JUCILENE PRIEBE, matrícula SIAPE Nº 1935688;  
SÔNIA MARIA MOREIRA DA S. SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1964446;  
IZABEL KAMILLA SALLES PACHECO, matrícula SIAPE nº. 1911315;  
RIDSON XAVIER DE MOURA, matrícula SIAPE nº. 2688243;  
WILSON JOSÉ SOARES, matrícula SIAPE Nº 1856373;  
CÉLIO MARCOS PEDRAÇA, matrícula SIAPE nº. 1803183;  
RUDINEI ITAMAR TAMIOSSO WESZ, matrícula SIAPE nº. 1878107;  
MARCELO PEREIRA DANTAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº. 1952622;  
ANA PAULA COPETTI BOHRER, matrícula SIAPE nº. 1947305;  
THIAGO RUIZ ZIMMER, matrícula SIAPE nº. 1313430;  
JORGE MAURÍCIO JARAMILLO MONSALVE, matrícula SIAPE nº. 1657372;  
HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº. 1945571;

**LEIA-SE:**

JUCILENE PRIEBE, matrícula SIAPE Nº 1935688;  
SÔNIA MARIA MOREIRA DA S. SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1964446;  
IZABEL KAMILLA SALLES PACHECO, matrícula SIAPE nº. 1911315;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

RIDSON XAVIER DE MOURA, matrícula SIAPE nº. 2688243;  
WILSON JOSÉ SOARES, matrícula SIAPE Nº 1856373;  
CÉLIO MARCOS PEDRAÇA, matrícula SIAPE nº. 1803183;  
RUDINEI ITAMAR TAMIOSSO WESZ, matrícula SIAPE nº. 1878107;  
LIZIANE MELLO WESZ, matrícula SIAPE nº 1336484 ;  
JULIANA RIBEIRÃO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 3064675.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

*Ciente, 03/09/2018  
Luciene Prata*

*Laura Caroline A. Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis



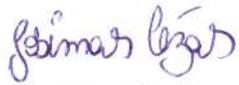
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 105, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão para construir o regulamento do conselho de pais e organização do primeiro processo de escolha dos membros do conselho** do IFMT - *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

- Josimar da Silva César, SIAPE nº 2104946 - Presidente; 
- Dilma Ferreira Leite Silva, SIAPE nº 1246642 - Representante dos técnicos-administrativos; 
- Marcio do Nascimento Gomes, SIAPE nº 1562472 - Representante dos docentes;
- Ediane Pereira Lima, CPF nº 922.035.821-20 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Alimentos
- Jorge Almeida dos Anjos, CPF nº 366.932.861-00 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Alimentos;
- Adeildo Luiz Pereira, CPF nº 026.007.701-19 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática;
- Ernane Ferreira Dias, CPF nº 886.951.071-91 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática;
- Maria Cristiane Ribeiro da Silva Nalon, CPF nº 846.180.191-15 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

- Adriana Reddi da Silva Almeida, CPF nº 005.684.281-37 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química;
- Francisco Alexandre de Almeida, CPF nº 536.246.451-53 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química
- Sinéia da Silva Souza, CPF nº 027.879.925-60 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado;
- Zilene Marques dos Santos, CPF nº 762.763.681-72 - Representante dos pais do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado;

II. A Comissão terá o prazo de 60 dias para apresentar proposta de regulamento.

III. Instituído o regulamento a comissão deverá imediatamente apresentar à Direção Geral, o cronograma do processo de escolha dos membros do conselho.

IV. Caberá a comissão à condução do processo de escolha da primeira composição do Conselho de Pais;

V. Finalizados os trabalhos propostos a comissão deverá entregar o relatório final de atividades à Direção Geral.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 106, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 069, de 10 de julho de 2018 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Presidente (Representante da CGGP);
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622 - Representante da CIS;
- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104 - Representante da NPPD;
- Admilson Rodrigues de Carvalho, SIAPE nº 1243738 - Representante da CPA;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE nº 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE nº 2089467 - Representante do Ensino.

**LEIA-SE:**

- Dayane Cristina Rosa de Almeida, SIAPE nº 1942733 - Presidente;
- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Representante da CGGP;
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622 - Representante da CIS;

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira  
78721-520 Rondonópolis – MT  
Telefone: 066 – 3427-2300 - [www.roo.ifmt.edu.br](http://www.roo.ifmt.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104 - Representante da NPPD;
- Admilson Rodrigues de Carvalho, SIAPE nº 1243738 - Representante da CPA;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE nº 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE nº 2089467 - Representante do Ensino.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

*Laura Caroline Aoyama Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis

*ciente em 04/09/18  
SS 3671*

*Ciente em  
04/09/2018  
Edna P. S. Ferreira*

*Ciente em  
04/09/18  
Daniela S. C. Marcelino*

*Ciente  
04/09/18  
Deyne Almeida*



**PORTARIA Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017 publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de contrato de Serviço de Publicidade Legal:

- Camila Torres Zago, SIAPE nº1654974 (Representante do Compras e licitação);
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº1952897 (Representante do Contratos );
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Fiscal Titular);
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante da Comissão de Gestão de Riscos);
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987 (Fiscal Substituto).

**Art. 2º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

---

**d)** a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

**II** – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

**III** – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus* Rondonópolis.

**Art. 3º.** Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

**§ 1º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**§ 2º** Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**I** - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

**II** - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**Art. 5º** A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

**§ 1º** O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** – necessidade da contratação;
- II** – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III** – requisitos da contratação;
- IV** – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** – descrição da solução como um todo;
- VIII** – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX** – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X** – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII** – declaração da viabilidade ou não da contratação.

**§ 2º** Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

**§ 3º** O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

---

**§ 4º** Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

**§ 5º** Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

**§ 6º** Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Laura Caroline A. Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**PORTARIA Nº 108, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07/2018, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*** e a empresa GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, CNPJ nº 14.801.463/0001-67, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizados de natureza contínua de Portaria para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Rondonópolis*.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Dilma Ferreira Leite Silva	1246642
Fiscal Técnico	Josimar da Silva César	2104946

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Carlos Marcelo Faustino da Silva	1942206
Fiscal Técnico	Adriel Jackson Batista de Oliveira	1942218

**Art. 2º.** Para efeito desta Portaria, conforme estabelece o inciso V, do Art. 40, da Instrução Normativa nº 05/2017, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

*Laura Caroline A. Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus Rondonópolis*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 109, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

**RESOLVE:**

I – **Designar**, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo Plano Permanente de Providências, do IFMT *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

- **Sérgio Fernando Capurro Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 2135385 - **Titular**;
- **Bruna Marques Soares Galdino**, matrícula SIAPE nº 1610543 - **Substituta**.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

*Laura Caroline A. Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.

IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

**RESOLVE:**

I – **Dispensar**, o servidor abaixo relacionado, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Daniel Dunck Cintra	1611962	Coordenador de Extensão	FG - 02	25/07/2018

II – **Designar**, a servidora abaixo relacionada, para a função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Adriane Barth	2152904	Coordenadora de Extensão	FG - 02	06/09/2018

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

*Laura Caroline A. Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**  
Diretora - Geral  
Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017  
**IFMT *Campus* Rondonópolis**

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira  
78721-520 Rondonópolis – MT  
Telefone: 066 – 3427-2300 - [www.roo.ifmt.edu.br](http://www.roo.ifmt.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

**PORTARIA Nº 111, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

**RESOLVE:**

I – **Dispensar**, o servidor abaixo relacionado, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Daniel Dunck Cintra	1611962	Coordenador de Pesquisa	FG - 02	25/07/2018

II – **Designar**, o servidor abaixo relacionado, para a função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Adriel Jackson Batista de Oliveira	1942218	Coordenador de Pesquisa	FG - 02	06/09/2018

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

*Laura Caroline Aoyama Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

**IFMT *Campus Rondonópolis***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

**PORTARIA Nº 112, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 108, de 06 de setembro de 2018 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Dilma Ferreira Leite Silva	1246642
Fiscal Técnico	Josimar da Silva César	2104946

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Carlos Marcelo Faustino da Silva	1942206
Fiscal Técnico	Adriel Jackson Batista de Oliveira	1942218

**LEIA-SE:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Dilma Ferreira Leite Silva	1246642
Fiscal Administrativo	Josimar da Silva César	2104946

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Carlos Marcelo Faustino da Silva	1942206
Fiscal Administrativo	Adriel Jackson Batista de Oliveira	1942218

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Diogo Italo Segalen da Silva**  
Diretor - Geral em Substituição Legal  
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 126, de 06 de junho de 2017 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

JUCILENE PRIEBE, matrícula SIAPE Nº 1935688;  
SÔNIA MARIA MOREIRA DA S. SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1964446;  
IZABEL KAMILLA SALLES PACHECO, matrícula SIAPE nº. 1911315;  
RIDSON XAVIER DE MOURA, matrícula SIAPE nº. 2688243;  
WILSON JOSÉ SOARES, matrícula SIAPE Nº 1856373;  
CÉLIO MARCOS PEDRAÇA, matrícula SIAPE nº. 1803183;  
RUDINEI ITAMAR TAMIOSSO WESZ, matrícula SIAPE nº. 1878107;  
LIZIANE MELLO WESZ, matrícula SIAPE nº 1336484 ;  
JULIANA RIBEIRÃO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 3064675.

**LEIA-SE:**

JUCILENE PRIEBE, matrícula SIAPE Nº 1935688;  
SÔNIA MARIA MOREIRA DA S. SOUZA, matrícula SIAPE Nº 1964446;  
IZABEL KAMILLA SALLES PACHECO, matrícula SIAPE nº. 1911315;  
RIDSON XAVIER DE MOURA, matrícula SIAPE nº. 2688243;  
WILSON JOSÉ SOARES, matrícula SIAPE Nº 1856373;  
CÉLIO MARCOS PEDRAÇA, matrícula SIAPE nº. 1803183;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

RUDINEI ITAMAR TAMIOSSO WESZ, matrícula SIAPE nº. 1878107;

LIZIANI MELLO WESZ, matrícula SIAPE nº 1336484 ;

JULIANA RIBEIRÃO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 3064675.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Diogo Italo Segalen da Silva**  
Diretor - Geral em Substituição Legal  
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT *Campus* Rondonópolis



**PORTARIA Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08/2018, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis** e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0003-04, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizados de natureza contínua de Vigilância, para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Rondonópolis.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Jucilene Priebe	1866529
Fiscal Técnico	Marcelo Pereira Dantas da Silva	1952622
Fiscal Administrativo	Christiane Camilo Pires	2106020

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>	<b>SIAPE nº</b>
Gestor	Heberty Michel Campanin de Oliveira	1945571
Fiscal Técnico	Adriel Jackson Batista de Oliveira	1942218
Fiscal Administrativo	Izabel Kamilla Salles Pacheco	1911315

**Art. 2º.** Para efeito desta Portaria, conforme estabelece o inciso V, do Art. 40, da Instrução Normativa nº 05/2017, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

*Diogo Italo Segalen da Silva*

**Diogo Italo Segalen da Silva**

Diretor - Geral em Substituição Legal  
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT *Campus Rondonópolis*



**PORTARIA Nº 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de contrato de aquisição de Cartucho Toner para Impressora Samsung:

- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº1826911 (Representante do Compras e licitação);
- José Douglas Araujo Silva, SIAPE nº 2090568 (Representante da Área Técnica T.I.);
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante da Comissão de Gestão de Riscos);
- Arislene Rodrigues dos Santos, SIAPE nº 1937156 (Requisitante e Representante do Almoxarifado).

**Art. 2º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus Rondonópolis*.

**Art. 3º.** Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**Art. 5º** A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

**§ 1º** O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** – necessidade da contratação;
- II** – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III** – requisitos da contratação;
- IV** – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** – descrição da solução como um todo;
- VIII** – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX** – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X** – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII** – declaração da viabilidade ou não da contratação.

**§ 2º** Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

**§ 3º** O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**§ 4º** Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

**§ 5º** Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

**§ 6º** Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Italo Segalen da Silva**

Diretor - Geral em Substituição Legal  
Portaria n° 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT *Campus Rondonópolis*



**PORTARIA Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de aquisição de Bobina Térmica:

- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante do Compras e licitação);
- Natalícia Júlia Marques, SIAPE nº 1641621 (Requisitante);
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante da Comissão de Gestão de Riscos);
- Arislene Rodrigues dos Santos, SIAPE nº 1937156 (Representante do setor de Almojarifado).

**Art. 2º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

**II** – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

**III** – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus Rondonópolis*.

**Art. 3º.** Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

**§ 1º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**§ 2º** Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**I** - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

**II** - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

---

**Art. 5º** A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

**§ 1º** O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** – necessidade da contratação;
- II** – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III** – requisitos da contratação;
- IV** – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** – descrição da solução como um todo;
- VIII** – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX** – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X** – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII** – declaração da viabilidade ou não da contratação.

**§ 2º** Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

**§ 3º** O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

---

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Italo Segalen da Silva**  
Diretor - Geral em Substituição Legal  
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT *Campus* Rondonópolis



**PORTARIA Nº 117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de contrato de aquisição de Papel A4:

- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante do Compras e licitação);
- Gabriella Rodrigues Costa, SIAPE nº 1864315 (Representante da Coordenação Pedagógica);
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante da Comissão de Gestão de Riscos);
- Arislene Rodrigues dos Santos, SIAPE nº 1937156 (Representante do setor de Almoxarifado).

**Art. 2º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**d)** a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

**II** – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

**III** – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus Rondonópolis*.

**Art. 3º.** Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

**§ 1º** A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**§ 2º** Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**I** - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

**II** - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**Art. 5º** A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

**§ 1º** O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I** – necessidade da contratação;
- II** – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III** – requisitos da contratação;
- IV** – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V** – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI** – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII** – descrição da solução como um todo;
- VIII** – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX** – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X** – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI** – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII** – declaração da viabilidade ou não da contratação.

**§ 2º** Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

**§ 3º** O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**§ 4º** Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

**§ 5º** Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

**§ 6º** Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**Diogo Italo Segalen da Silva**  
Diretor - Geral em Substituição Legal  
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT *Campus Rondonópolis*



**PORTARIA Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 927, de 26 de abril de 2017 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de Contratação de Serviços de Eventos:

- Camila Torres Zago, SIAPE nº1654974 (Representante do Compras e licitação);
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº1952897 (Representante do Contratos );
- Rafaela Almeida de Souza, SIAPE nº 1936987 (Fiscal Titular);
- Josimar da Silva César, SIAPE nº 2104946 (Requisitante);
- Maria Aparecida de Almeida, SIAPE nº 1826911 (Representante da Comissão de Gestão de Riscos);
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620 (Representante da Direção - Geral).

**Art. 2º.** Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

b) a quantidade de serviço a ser contratada;  
c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e  
d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela Direção Geral do IFMT – *Campus Rondonópolis*.

**Art. 3º.** Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

**Art. 4º.** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 5º** A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

**Art. 6º.** Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

**§ 1º** O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

**§ 2º** Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Italo Segalen da Silva**

Diretor Geral em Substituição Legal  
Portaria nº 927, de 26 de abril de 2017.  
IFMT Campus Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

**PORTARIA Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

**RESOLVE:**

I – **Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Edna Pereira dos Santos Ferreira	1952897	Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas	FG - 01	19/09/2018

II – **Designar**, o servidor abaixo relacionado, para a função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Gilberto Aparecido Vieira Cardoso	1151561	Coordenador Geral de Gestão de Pessoas	FG - 01	19/09/2018

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

**IFMT *Campus Rondonópolis***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

**PORTARIA Nº 120, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

**RESOLVE:**

I – **Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Ana Paula Copetti Bohrer	1947305	Coordenadora de Patrimônio e Almojarifado	FG - 02	17/08/2018

II – **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para as funções de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Marcelo Pereira Dantas da Silva	1952622	Coordenador de Almojarifado	FG - 02	20/08/2018
Arlene Rodrigues dos Santos	1937156	Coordenadora de Patrimônio	FG - 02	20/08/2018

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

**IFMT *Campus Rondonópolis***

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira  
78721-520 Rondonópolis – MT  
Telefone: 066 – 3427-2300 - [www.oo.ifmt.edu.br](http://www.oo.ifmt.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 121, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

**RESOLVE:**

I – **Dispensar**, o servidor abaixo relacionado, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Emiliano Dias do Nascimento Neto	1535186	Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG - 02	20/08/2018

II - Esta portaria entra em vigor nesta data.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

**IFMT *Campus* Rondonópolis**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 122, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e Considerando o Memorando nº 002/2018 da Comissão Permanente de Capacitação do IFMT *Campus* Rondonópolis,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 069, de 10 de julho de 2018 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Presidente (Representante da CGGP);
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622 - Representante da CIS;
- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104 - Representante da NPPD;
- Admilson Rodrigues de Carvalho, SIAPE nº 1243738 - Representante da CPA;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE nº 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE nº 2089467 - Representante do Ensino.

**LEIA-SE:**

- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Presidente (Representante da CGGP);
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622 - Representante da CIS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

- Diego Dias Carneiro, SIAPE n° 1863104 - Representante da NPPD;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE n° 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE n° 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE n° 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE n° 2089467 - Representante do Ensino.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

*Laura Caroline A. Barbosa*

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral

Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017

**IFMT *Campus* Rondonópolis**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017,

**RESOLVE:**

I – **Designar**, retroativamente desde 24/04/2018, às servidoras abaixo relacionadas, como Conformistas de Gestão do IFMT *Campus* Rondonópolis, conforme segue:

- **Daniela de Souza Carraro Marcelino**, matrícula SIAPE nº 1758620 - **Titular**;
- **Ana Maria Kops Zahner**, matrícula SIAPE nº 1893251 - **Substituta**.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III – Cientifique-se e cumpra-se.

  
**Laura Caroline Aoyama Barbosa**

Diretora - Geral  
Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017.  
IFMT *Campus* Rondonópolis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e Considerando o Memorando nº 002/2018 da Comissão Permanente de Capacitação do IFMT *Campus* Rondonópolis,

**RESOLVE:**

I – Retificar a portaria nº 069, de 10 de julho de 2018 da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Presidente (Representante da CGGP);
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE nº 1952622 - Representante da CIS;
- Diego Dias Carneiro, SIAPE nº 1863104 - Representante da NPPD;
- Admilson Rodrigues de Carvalho, SIAPE nº 1243738 - Representante da CPA;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE nº 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE nº 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE nº 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE nº 2089467 - Representante do Ensino.

**LEIA-SE:**

- Dayane Cristina Rosa de Almeida, SIAPE nº 1942733 - Presidente;
- Gilberto Aparecido Vieira Cardoso, SIAPE nº 1151561 - Representante da CGGP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS

- Marcelo Pereira Dantas da Silva, SIAPE n° 1952622 - Representante da CIS;
- Diego Dias Carneiro, SIAPE n° 1863104 - Representante da NPPD;
- Daniela de Souza Carraro Marcelino, SIAPE n° 1758620 - Representante da DG;
- Edna Pereira dos Santos Ferreira, SIAPE n° 1952897 - Representante DAP;
- Itamar José Valério Júnior, SIAPE n° 1758329 - Representante do Ensino;
- Leidiane Gomes de Souza, SIAPE n° 2089467 - Representante do Ensino.

II – As demais atribuições da portaria citada permanecem inalteradas e em vigor.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**  
Diretora - Geral

Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017  
**IFMT *Campus* Rondonópolis**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
GABINETE DA DIREÇÃO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*

**PORTARIA Nº 125, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função,

**RESOLVE:**

I – **Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Silvia Maria de Souza Monteiro	1933224	Coordenadora da Secretaria Geral de Documentação Escolar	FG - 01	14/08/2018

II – **Designar**, o servidor abaixo relacionado, para a função de confiança de Substitutos Eventuais, integrantes da Estrutura Organizacional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, conforme segue:

Substituto Eventual	Matrícula SIAPE	Função de Confiança	Código	Efeito
Carlos Marcelo Faustino da Silva	1942206	Coordenador da Secretaria Geral de Documentação Escolar	FG - 01	14/08/2018

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

**Laura Caroline Aoyama Barbosa**  
Diretora - Geral

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017  
**IFMT Campus Rondonópolis**

Rua Ananias Martins de Souza, 861 – Vila Mineira  
78721-520 Rondonópolis – MT  
Telefone: 066 – 3427-2300 - [www.roo.ifmt.edu.br](http://www.roo.ifmt.edu.br)